

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO****EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90006/2025**

(Processo Administrativo nº 2024.0.000009274-0)

O Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, por meio da Assessoria Técnica de Licitações, sediada na Avenida Presidente Wilson, 198, 9º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, torna público que realizará a licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para registro de preços, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538/2015, da IN SEGES/ME Nº 73/2022, e da IN SEGES/ME Nº 116/2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 11 de fevereiro de 2025, às 11h00 (horário de Brasília)**ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:** <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>**CONTRATANTE (UASG): 070017****VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 116.735,00****CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário****MODO DE DISPUTA: aberto e fechado****EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA ME/EPP e equiparadas: NÃO****PREFERÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO PARA ME/EPP e equiparadas: SIM****1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços para prestação de serviços gráficos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Os licitantes deverão SEMPRE observar as especificações contidas no Termo de Referência, considerando que pode haver divergência com a especificação constante no sistema (CATSERV).

1.2. A licitação será realizada por itens e grupo, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO REFERÊNCIA

ANEXO II - PROPOSTA PADRÃO

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V- DOS PREÇOS ESTIMADOS

ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão informar-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2. O licitante se responsabilizará pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, devendo acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

2.1.3. O licitante se responsabilizará pelos atos praticados diretamente ou por representante seu, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de acesso.

2.1.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no **subitem 2.1** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas (desde que atendidos os requisitos previstos no [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#)), conforme o disposto nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e Decreto nº 8.538/2015.

2.2.1. O benefício acima é restrito à ME/EPP e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. Não poderão participar desta licitação:

2.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

2.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, isoladamente ou em consórcio, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.3.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.2.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos a que se refere o **subitem 2.3.2** poderá participar no apoio das atividades de planejamento, de execução da licitação ou de gestão da contratação, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos deste órgão.

2.3.2.3. O disposto no **subitem 2.3.2** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.3.3. Pessoa física ou jurídica que esteja impedido de participar de licitação e celebrar contratos com este Tribunal, com a União ou declarados inidôneos perante a Administração Pública, na forma da legislação vigente.

2.3.3.1. O impedimento do subitem acima também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos **5 anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme Portaria GP TRE-RJ nº 18, de 06/03/2023.

2.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato o agente público deste órgão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.5. As condições de participação previstas neste item, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação do licitante no certame ou sua futura contratação, serão verificadas mediante consulta às seguintes bases de dados:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pelo Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

d) Sistema de Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

2.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

2.5.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado, por falta de condição de participação.

2.5.3. Caso conste no SICAF apontamento de "Ocorrência Impeditiva Indireta", o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve tentativa de fraude à Lei de Licitações, através do vínculo do licitante com empresa impedida de licitar e contratar com a União ou declarada inidônea, por meio dos seguintes indícios:

a) vínculos societários;

b) linhas de fornecimento similares ou atuação no mesmo ramo de atividades;

c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.

e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

2.5.4. Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) consignará no "chat" as ocorrências levantadas e submeterá os autos para análise da autoridade superior, que poderá, observado o contraditório e a ampla defesa, desconsiderar da personalidade jurídica do licitante, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, para que todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica penalizada sejam estendidos ao licitante.

2.5.5. Caso haja desconsideração da personalidade jurídica do licitante, este será desclassificado, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

3.1.1. O licitante poderá retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.1.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **preço unitário e total por item**, já considerados e inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.2. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

3.4. **O fornecedor pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração, nos termos do art.5º da IN SEGES/ME Nº 116/2021.**

3.4.1. O valor de que trata o subitem anterior será subtraído do preço da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

3.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.5.1 Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

3.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).

3.6.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).

3.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.7. O licitante organizado em cooperativa declarará no sistema eletrônico que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O licitante enquadrado como ME/EPP e equiparadas, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8.1 No subitem exclusivo para participação de ME/EPP e equiparadas, a marcação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME/EPP e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou sociedade cooperativa.

3.9. A falsidade das declarações de que tratam os **subitens 3.6, 3.7 e 3.8** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e neste Edital.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu preço final mínimo quando do cadastramento da proposta, nos termos do art. 19 da IN SEGES/ME Nº 73/2022, obedecendo às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de preços entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o preço final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10.3. O preço final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado, preço superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema; e

3.10.4. O preço final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para este Tribunal, podendo ser disponibilizado somente aos órgãos de controle externo e interno.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.2.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas e somente estas participarão da fase de lances.

4.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

4.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.6. O lance deverá ser ofertado pelo **preço unitário por item**.

4.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, sempre de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **1% (um por cento)**.

4.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

4.10. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa “aberto e fechado”**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

- 4.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **5 minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.14.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **10 minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 horas** da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 5.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de ME/EPP e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.2. Nessas condições, as propostas de ME/EPP e equiparadas, que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.3. A ME/EPP e equiparada melhor classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 minutos**, contados após a comunicação automática do sistema.
- 5.4. Caso a ME/EPP e equiparada, melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais ME/EPP e equiparadas que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP e equiparadas, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.6. O critério de desempate previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), será aplicado quando houver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, no que couber e na seguinte ordem:
- 5.6.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.6.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.6.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme [Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023](#);
- 5.6.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.6.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- empresas brasileiras;
 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.7. Permanecendo o empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o **subitem 5.6**, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6. DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. Encerrada a fase de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- 6.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado for desclassificado.
- 6.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.2. As propostas finais, enviadas após a etapa de lances, serão examinadas quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao(s) limite(s) máximo(s) estipulado(s) no **Anexo V** do Edital, observado o critério de julgamento de **menor preço total do item/grupo**.
- 6.3. O licitante melhor classificado deverá enviar, no prazo de **2 horas**, a contar da convocação pelo sistema, os seguintes documentos, sob pena de recusa da proposta:
- 6.3.1. Proposta de preços adequada ao lance final ofertado ou preço negociado, conforme **Anexo II** com a indicação do CNPJ (matriz ou filial) que executará o objeto, se for o caso.
- 6.3.2. O prazo previsto no subitem 6.3 poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que devidamente justificado e aceito pelo(a) pregoeiro(a) ou de ofício, a critério do mesmo, quando constatado que o prazo estabelecido não for suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado do tratamento favorecido à ME/EPP e equiparadas, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, mediante consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas, relativas ao último exercício e ao exercício corrente até o mês anterior ao da data de abertura do certame, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.4.1. Caso seja constatada a superação do limite previsto no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) concederá ao licitante a oportunidade de se manifestar com vistas a demonstrar seu correto enquadramento como ME/EPP e equiparadas.
- 6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- contiver vícios insanáveis;
 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, considera-se indício de inexecução das propostas os valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexecução prevista acima somente será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Erros no preenchimento da(s) planilha(s) não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo estas serem ajustadas pelo fornecedor, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

6.8. Se a proposta apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às exigências do Edital e anexos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, técnica e econômico-financeira será verificada, através de consulta ao SICAF (nos níveis de cadastro I ao VI), conforme a documentação especificada neste item.

7.1.1. É responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

7.1.2. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante.

7.1.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, no prazo de **2 horas**, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou mediante solicitação formal do licitante.

7.1.4. A verificação de documentos de habilitação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.2. Documentação exigida para **habilitação jurídica, conforme o caso:**

7.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente.

7.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

7.2.4. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.3. Documentação exigida para **habilitação fiscal, social e trabalhista:**

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

7.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União- DAU, por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social).

7.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT.

7.3.5. Prova de inscrição no cadastro municipal de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.3.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do 7º da Constituição Federal prestada, eletronicamente, na fase de cadastramento da proposta.

7.4. Documentação exigida para **habilitação técnica:**

7.4.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstre, de forma satisfatória, a execução de serviços similares com o objeto da contratação.

7.4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Impressão colorida em alta resolução de cartaz, panfleto, folder, ou produto semelhante.;

b) Impressão colorida em alta resolução em lona ou vinil de banner, backdrop, faixa, testeira ou produto semelhante;

c) o(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a um quantitativo mínimo de, pelo menos, 50% do item da contratação.

7.5. Documentação exigida para **qualificação econômico-financeira:**

7.5.1. Certidão negativa falência ou de insolvência civil expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.6. No caso de participação de cooperativas, desde que atendidos os requisitos previstos no [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#)), será exigida a seguinte documentação complementar:

7.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

7.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.6.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

7.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

7.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

7.6.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.7. Caso o licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio da filial, deverá informar o CNPJ desse estabelecimento na proposta, visando à comprovação de sua regularidade fiscal. Caso o estabelecimento não seja cadastrado ou encontrar-se irregular perante o SICAF, o licitante deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome deste.

7.8. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP e equiparadas, será assegurado o prazo de **5 dias úteis** para regularização da documentação, com a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação.

7.8.1. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado mediante requerimento do licitante, devidamente justificado, podendo ser concedido a critério deste Tribunal.

7.8.2. A não regularização da documentação nos prazos previstos acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Em caso de dúvida em relação à integridade de documento digital apresentado durante certame, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar o envio dos documentos originais ou cópias autenticadas, no prazo de **3 dias úteis**, para endereço informado no **subitem 15.1** deste Edital.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou à inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, conforme o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133/2021](#).

8.2. Qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer, de forma imediata, em campo próprio do sistema, no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), que não poderá ser inferior a **10 minutos**, sob pena de preclusão.

8.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 dias úteis**, contado da data da intimação pelo sistema.

8.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões no prazo de **3 dias úteis**, contado da data da intimação pelo sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.6. O acolhimento do recurso invalida apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação através do e-mail: licita@tre-rj.jus.br.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerrada as fases de julgamento de habilitação e de recurso, quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação da licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10. DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Após a fase de habilitação, até que o sistema esteja automatizado, o(a) Pregoeiro(a) convocará, via chat do sistema, os licitantes interessados em compor o cadastro de reserva da ata de registro de preços, para se manifestarem no prazo de **2 horas**, através do e-mail: licita@tre-rj.jus.br.

10.1.1. Poderão manifestar interesse os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do(s) licitante(s) vencedor(es), observada a classificação na licitação, bem como daqueles que desejarem integrar o cadastro de reserva com o preço da sua proposta original.

10.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante adjudicatário terá o prazo de **3 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços - **Anexo III**, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante vencedor e aceita pela Administração, desde que dentro do prazo inicial.

10.2.2. A ata de registro de preços, após assinada, será disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

10.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.6.Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.7.Os licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação, bem como aqueles que mantiveram sua proposta original formarão o cadastro de reserva e serão incluídos na ata, na forma de anexo.

10.8.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

10.9.A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

10.10.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.11.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

10.12.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.13.É vedada a participação deste Tribunal em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

10.14.As demais regras referentes ao registro de preços constam da minuta de Ata de Registro de Preços - **Anexo III** do Edital.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1.As aquisições, quando ocorrerem, poderão ser firmadas por contrato, conforme **Anexo IV** do Edital, devendo o fornecedor beneficiário assiná-lo no prazo de **3 dias úteis** de sua convocação. O TRE-RJ poderá enviar o contrato por e-mail ao licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto neste subitem.

11.1.1.O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo TRE-RJ.

11.1.2.Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante o uso da certificação digital ICP-Brasil.

11.3.Para fins de formalização ou prorrogação contratual, será verificado, por meio do SICAF e de outros meios, se o licitante/contratado mantém as condições de habilitação exigidas no Edital, bem como será realizada consulta ao CADIN a fim de verificar a existência de registro de débito do licitante, que impede a sua contratação, nos termos do art. 6º-A na [Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002](#), alterada pela [Lei nº 14.973, de 16 de setembro de 2024](#).

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1.O licitante pode ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1.Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame.

12.1.2.Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar a documentação complementar exigida com a proposta;

12.1.3.Não celebrar o contrato ou aceitar instrumento equivalente ou a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.4.Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5.Fraudar a licitação.

12.1.6.Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.7.Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.8.Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2.Para as infrações mencionadas no **subitem 12.1**, serão aplicáveis as seguintes sanções:

I - advertência, em caso de inexecução parcial do contrato e quando não se justificar sanção mais grave;

II – multa moratória, em caso de atraso injustificado na execução, por dia útil, não ultrapassando o limite de 10% sobre o valor do contrato;

III- multa administrativa, de 0,5 a 30% sobre o valor total do contrato;

IV - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de três anos, para as infrações dos **subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, quando, pela gravidade, a aplicação de multa for insuficiente;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de três a seis anos, exclusivamente para as infrações dos **subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8** e, não obstante, para as infrações dos **subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3** quando justificada a imposição de penalidade mais grave.

12.3.A dilação de prazo, quando autorizada pelo setor solicitante, será considerada para a avaliação de eventual atraso, em observância ao princípio da boa-fé.

12.4.A multa administrativa pode ser aplicada de forma isolada ou cumulativa com as demais penalidades.

12.5.As situações específicas que ensejam aplicação de multa administrativa e moratória, estão descritas nas tabelas dos **subitens 6.5.1** do Termo de Referência.

12.6.A apuração de infrações ocorrerá mediante processo administrativo instaurado pela autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

12.6.1.Quando o dano causado for insignificante ou a penalidade pecuniária eventualmente aplicável não justificar o custo operacional do apuratório, a administração poderá, com base nos princípios da proporcionalidade e eficiência, decidir pela não instauração do apuratório.

12.6.2.Na aplicação de sanções, serão considerados: a natureza e a gravidade da infração; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias atenuantes e agravantes (inclusive os antecedentes da contratada); os danos causados à administração; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7.O procedimento que envolver possível aplicação de multa administrativa observará o seguinte:

12.7.1.Será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 dias úteis**, contado da data de sua intimação.

12.7.2.Caso não existam faturas próximas suficientes para garantir eventual penalidade pecuniária ou se a gravidade da infração assim justificar, o TRE-RJ poderá acautelar até 30% do valor da fatura, condicionando a liberação do valor retido à conclusão do apuratório.

12.8.O procedimento que envolver possível aplicação de impedimento e declaração de inidoneidade observará o seguinte:

12.8.1.Será conduzido por comissão composta de dois ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor ou o contratado para, no prazo de **15 dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.8.2.Caso o pedido de produção de novas provas seja deferido ou juntadas provas consideradas indispensáveis pela comissão, o fornecedor ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 dias úteis** contado da intimação.

12.8.3.As provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas deverão ser indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada.

12.9.A aplicação de penalidades não obsta o desconto dos valores relativos às parcelas não executadas dos serviços nem exclui a obrigação de reparação integral do dano causado.

12.10.A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras.

12.11.Após regular processo administrativo, as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, conforme o caso, no CNEP e/ou no CEIS, devendo a implementação das penalidades pecuniárias observar o seguinte:

12.11.1.A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE-RJ ou cobrada administrativamente, estando a contratada sujeita a juros moratórios de 1% ao mês caso não realize o respectivo recolhimento no prazo de **5 dias úteis** a contar da intimação da decisão punitiva.

12.11.2.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.12.A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, na forma do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

12.13. A reabilitação do fornecedor ou contratado exigirá, cumulativamente, as seguintes condições, em consonância com o art. 163 da Lei nº 14.133/2021:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos acima.

12.13.1.A sanção pelas infrações previstas nos **subitens 12.1.4 e 12.1.8** exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12.14.Quando as circunstâncias do caso concreto e a baixa gravidade da infração e do dano justificarem, a aplicação de penalidade pode ser substituída por soluções consensuais ou de ajustamento de conduta, mediante intervenção da Assessoria Jurídica, em consonância com disposto nos art. 151 da Lei de Licitações e art. 26 da LINDB.

12.15. Nas contratações por meio do sistema de registro de preços, as infrações mencionadas no **subitem 12.1** também poderão ser aplicadas aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1.Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou solicitar esclarecimento, devendo encaminhar o pedido em até **3 dias úteis** antes da data da abertura do certame, exclusivamente, por meio do e-mail: **licita@tre-rj.jus.br**.

13.2.O(A) Pregoeiro(a) decidirá sobre a impugnação ou o pedido de esclarecimento no prazo de até **3 dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3.As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações serão divulgadas no sistema Compras.gov.br e no Portal da Transparência do TRE-RJ e vincularão os participantes e a Administração.

13.4.As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

13.6.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DO REAJUSTE

14.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/12/2024.

- 14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, mantido pelo IBGE ou, no caso de extinção deste, em outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o prazo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A Assessoria Técnica de Licitação, localizada na Av. Presidente Wilson, nº 194, 1º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.030-021, está disponível para atendimento ao público, em dias úteis, no horário de 11h00 a 19h00, através dos telefones: **(21) 3436-8155 / 8156 / 8157** ou e-mail: **licita@tre-rj.jus.br**.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.
- 15.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 15.6. Os casos omissos e dúvidas suscitadas neste Pregão serão resolvidos com base nos princípios, na doutrina e na legislação em vigor.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.9. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro competente da Justiça Federal, na cidade do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro.

ANEXO I - TERMO REFERÊNCIA (DOC.4267586)
ANEXO V- DOS PREÇOS ESTIMADOS (DOC.4230494)
ANEXO VI- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (DOCS.3812312 e 3821915)
OS DOCS. SERÃO DISPONIBILIZADOS JUNTO COM O EDITAL

ANEXO II - PROPOSTA PADRÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços gráficos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Impressão de livro físico comemorativo dos 50 anos Capa: capa dura - colagem em papelão 18, refil e dobra manual de revestimento, encaixe da capa dura nos miolos, couchê fosco 150g/m², acabamento em laminação BOPP FOSCA (1 lado), 4/0 cores, formato fechado: 29 x 29 cm, formato aberto: 62 x 29 cm. Guarda: dobra individual e encaixe da folha de guarda, couchê fosco 170g/m², 4/0 cores, formato fechado: 28 x 28 cm, formato aberto: 56 x 28 cm. Miolo: 200 páginas, dobra, encadernação, costurados, encaixe da capa dura nos miolos, couchê fosco 115g/m², 4/4 cores - policromia, formato fechado: 28 x 28 cm, formato aberto: 56 x 28 cm. Sobrecapa: couchê fosco 170g/m², acabamento em laminação BOPP FOSCA, 4/0 cores, formato fechado: 29 x 29 cm, formato aberto: 80 x 39 cm, largura: 10 cm orelha + 29 cm verso + 2 cm lombada + 29 cm frente + 10 cm orelha, altura: 5 cm orelha + 29 cm capa + 5 cm orelha. Lombada: quadrada 2 cm - PUR. A arte será fornecida pelo Tribunal. Embalagem: plástica (Shrink) individual providenciada pela empresa gráfica - incluir pacotes em caixas de papelão de onda dupla para maior proteção e durabilidade no armazenamento do material. Prazo de entrega de 15 dias corridos, contados a partir da aprovação da amostra pelo TRE-RJ.	unidade	400		

GRUPO I (ITENS 2 A 4)					
2	Calendário de mesa personalizado - ano 2025 Lâminas: 14 folhas, medindo 15cm de altura x 21 cm de largura, em papel couche brilho 150g, com impressão Full HD colorida frente e verso; Base: 17cm x 21 cm, branca, papel cartão Triplex Premium 350g, sem impressão com laminação fosca frente e verso; Acabamento: em duplo anel metálico Wire-o branco ou preto; a arte será fornecida pelo Tribunal; Embalagem plástica (Shrink) individual, providenciada pela empresa gráfica - incluir pacotes em caixas de papelão. Prazo de entrega de 15 dias corridos , contados a partir da aprovação da amostra pelo TRE-RJ.	unidade	1500		
3	Lona para plotter Banner medindo 120 cm x 80 cm , em lona vinílica 440g, brilhosa ou fosca, com impressão digital UV Full HD colorida, com acabamento em bastão de madeira revestido com propileno, ponteiros emborrachadas e cordão de nylon para pendurar; a arte será fornecida pelo Tribunal. Prazo de entrega de 15 dias corridos , contados a partir da aprovação da amostra pelo TRE-RJ.	m2	50		
4	Adesivo para plotagem Adesivo medindo 120 cm x 80 cm , vinílico opaco brilhoso ou fosco, impressão digital UV Full HD colorida; a arte será fornecida pelo Tribunal. Prazo de entrega de 15 dias corridos , contados a partir da aprovação da amostra pelo TRE-RJ.	unidade	50		
5	Cordão de crachá personalizado Cordão medindo 15mm de largura e 85cm comprimento , para crachá em tecido, 100 % poliéster , com impressão sublimática de alta durabilidade Full HD, colorida frente e verso, com cobertura total e acabamento em clips jacaré com cobertura cromada anti ferrugem; a arte será fornecida pelo Tribunal. Prazo de entrega de 15 dias corridos , contados a partir da aprovação da amostra pelo TRE-RJ.	unidade	2000		

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de atendimento das Resoluções CNJ nº 07/2005 e nº 229/2016, que não constam no quadro societário desta empresa cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Estamos cientes que a vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização, bem como que a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

NOME CONTATO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

(Local), de de

(assinatura)
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, CNPJ nº 06.170.517.0001-05, situado na Rua da Alfândega, 42, 6º andar, Centro, neste ato representado pela Diretora-Geral Eline Iris Rabello Garcia da Silva, ou, em sua ausência, pelo Diretor-Geral em substituição Alexander Moraes Rocha, com fundamento no art. 9º, inciso XXVI do Regulamento Interno da Secretaria deste Tribunal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2025, processo administrativo nº 2024.0.000009274-0, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a eventual prestação de serviços gráficos**, conforme condições descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de licitação nº **90006/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	Impressão de livro físico comemorativo dos 50 anos Capa: capa dura - colagem em papelão 18, refile e dobra manual de revestimento, encaixe da capa dura nos miolos, couchê fosco 150g/m², acabamento em laminação BOPP FOSCA (1 lado), 4/0 cores, formato fechado: 29 x 29 cm, formato aberto: 62 x 29 cm. Guarda: dobra individual e encaixe da folha de guarda, couchê fosco 170g/m², 4/0 cores, formato fechado: 28 x 28 cm, formato aberto: 56 x 28 cm. Miolo: 200 páginas, dobra, encadernação, costurados, encaixe da capa dura nos miolos, couchê fosco 115g/m², 4/4 cores - policromia, formato fechado: 28 x 28 cm, formato aberto: 56 x 28 cm. Sobrecapa: couchê fosco 170g/m², acabamento em laminação BOPP FOSCA, 4/0 cores, formato fechado: 29 x 29 cm, formato aberto: 80 x 39 cm, largura: 10 cm orelha + 29 cm verso + 2 cm lombada + 29 cm frente + 10 cm orelha, altura: 5 cm orelha + 29 cm capa + 5 cm orelha. Lombada: quadrada 2 cm - PUR. A arte será fornecida pelo Tribunal. Embalagem: plástica (Shrink) individual providenciada pela empresa gráfica - incluir pacotes em caixas de papelão de onda dupla para maior proteção e durabilidade no armazenamento do material. Prazo de entrega de 15 dias corridos, contados a partir da aprovação da amostra pelo TRE-RJ.	unidade	400	
	GRUPO 1 (itens 2 a 4)			
2	Calendário de mesa personalizado - ano 2025 Lâminas: 14 folhas, medindo 15cm de altura x 21 cm de largura, em papel couche brilho 150g, com impressão Full HD colorida frente e verso; Base: 17cm x 21 cm, branca, papel cartão Triplex Premium 350g,	m2	50	

	sem impressão com laminação fosca frente e verso; Acabamento: em duplo anel metálico Wire-o branco ou preto; a arte será fornecida pelo Tribunal; Embalagem plástica (Shrink) individual, providenciada pela empresa gráfica - incluir pacotes em caixas de papelão. Prazo de entrega de 15 dias corridos , contados a partir da aprovação da amostra pelo TRE-RJ.			
3	Lona para plotter Banner medindo 120 cm x 80 cm , em lona vinílica 440g, brilhosa ou fosca, com impressão digital UV Full HD colorida, com acabamento em bastão de madeira revestido com propileno, ponteiros emborrachadas e cordão de nylon para pendurar; a arte será fornecida pelo Tribunal. Prazo de entrega de 15 dias corridos , contados a partir da aprovação da amostra pelo TRE-RJ.	unidade	50	
4	Adesivo para plotagem Adesivo medindo 120 cm x 80 cm , vinílico opaco brilhoso ou fosco, impressão digital UV Full HD colorida; a arte será fornecida pelo Tribunal. Prazo de entrega de 15 dias corridos , contados a partir da aprovação da amostra pelo TRE-RJ.	unidade	50	
5	Cordão de crachá personalizado Cordão medindo 15mm de largura e 85cm comprimento , para crachá em tecido, 100 % poliéster , com impressão sublimática de alta durabilidade Full HD, colorida frente e verso, com cobertura total e acabamento em clips jacaré com cobertura cromada anti ferrugem; a arte será fornecida pelo Tribunal. Prazo de entrega de 15 dias corridos , contados a partir da aprovação da amostra pelo TRE-RJ.	unidade	2000	

2.2. A listagem do(s) fornecedores integrantes do cadastro de reserva da presente ata, caso haja interessado, constará como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços do TRE-RJ na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.3. A autorização do TRE-RJ apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.3.1. O TRE-RJ poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4. Após a autorização do TRE-RJ, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 dias**, observado o prazo de vigência da ata.

3.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo TRE-RJ, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

3.6. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro (2x)** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. DA VALIDADE, DA FORMALIZAÇÃO DA ARP E DO CADASTRO DE RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de termo de contrato, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o **subitem 4.2** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário; e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
- 4.4.2.1. Aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2. Mantiveram sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o **subitem 4.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **subitem 4.4.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação direta; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 7**.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, e observando o **item 4.7 e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o **subitem 4.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, este Tribunal, observados o preço estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará este Tribunal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. DA ALTERAÇÃO OU DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TRE-RJ convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o TRE-RJ procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o TRE-RJ indeferirá o pedido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o TRE-RJ convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **subitem 4.7** desta Ata.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o TRE-RJ procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **item 7**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o TRE-RJ atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos preços praticados pelo mercado.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese do subitem 6.2.2 desta Ata; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o TRE-RJ poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **subitem 7.1** será formalizado mediante despacho, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o TRE-RJ poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O TRE-RJ poderá cancelar os preços registrados, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 7.4.1. Por razão de interesse público;
- 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rio de Janeiro, data da última assinatura digital.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

CONTRATADA

MINUTA DE CONTRATO – ANEXO IV

CONTRATO Nº __/2025

Processo nº 2024.0.000009274-0

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE
JANEIRO, E (licitante vencedora), PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GRÁFICO.

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 06.170.517/0001-05, com sede na Rua da Alfândega, 42, 6º andar, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora-Geral Eline Iris Rabello Garcia da Silva, ou, em sua ausência, pelo Diretor-Geral em substituição Alexander Moraes Rocha, de acordo com a delegação de atribuições contidas no Ato da Presidência nº 496/2023, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, (licitante vencedora), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme docs. SEI, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90006/2025, instruído no Processo nº 2024.0.000009274-0, vinculado aos Edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços gráficos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO(R\$)
1	Impressão de livro físico comemorativo dos 50 anos Capa: capa dura - colagem em papelão 18, refil e dobra manual de revestimento, encaixe da capa dura nos miolos, couchê fosco 150g/m², acabamento em laminação BOPP FOSCA (1 lado), 4/0 cores, formato fechado: 29 x 29 cm, formato aberto: 62 x 29 cm. Guarda: dobra individual e encaixe da folha de guarda, couchê fosco 170g/m², 4/0 cores, formato fechado: 28 x 28 cm, formato aberto: 56 x 28 cm. Miolo: 200 páginas, dobra, encadernação, costurados, encaixe da capa dura nos miolos, couchê fosco 115g/m², 4/4 cores - policromia, formato fechado: 28 x 28 cm, formato aberto: 56 x 28 cm. Sobrecapa: couchê fosco 170g/m², acabamento em laminação BOPP FOSCA, 4/0 cores, formato fechado: 29 x 29 cm, formato aberto: 80 x 39 cm, largura: 10 cm orelha + 29 cm verso + 2 cm lombada + 29 cm frente + 10 cm orelha, altura: 5 cm orelha + 29 cm capa + 5 cm orelha. Lombada: quadrada 2 cm - PUR. A arte será fornecida pelo Tribunal. Embalagem: plástica (Shrink) individual providenciada pela empresa gráfica - incluir pacotes em caixas de papelão de onda dupla para maior proteção e durabilidade no armazenamento do material. Prazo de entrega de 15 dias corridos, contados a partir da aprovação da amostra pelo TRE-RJ.	unidade		
	GRUPO 1 (itens 2 a 4)			
2	Calendário de mesa personalizado - ano 2025 Lâminas: 14 folhas, medindo 15cm de altura x 21 cm de largura, em papel couche brilho 150g, com impressão Full HD colorida frente e verso; Base: 17cm x 21 cm, branca, papel cartão Triplex Premium 350g, sem impressão com laminação fosca frente e verso; Acabamento: em duplo anel metálico Wire-o branco ou preto; a arte será fornecida pelo Tribunal; Embalagem plástica (Shrink) individual, providenciada pela empresa gráfica - incluir pacotes em caixas de papelão. Prazo de entrega de 15 dias corridos, contados a partir da aprovação da amostra pelo TRE-RJ.	m2		
3	Lona para plotter Banner medindo 120 cm x 80 cm, em lona vinílica 440g, brilhosa ou fosca, com impressão digital UV Full HD colorida, com acabamento em bastão de	unidade		

	madeira revestido com propileno, ponteiros emborrachadas e cordão de nylon para pendurar; a arte será fornecida pelo Tribunal. Prazo de entrega de 15 dias corridos , contados a partir da aprovação da amostra pelo TRE-RJ.			
4	Adesivo para plotagem Adesivo medindo 120 cm x 80 cm, vinílico opaco brilhoso ou fosco, impressão digital UV Full HD colorida; a arte será fornecida pelo Tribunal. Prazo de entrega de 15 dias corridos , contados a partir da aprovação da amostra pelo TRE-RJ.	unidade		
5	Cordão de crachá personalizado Cordão medindo 15mm de largura e 85cm comprimento , para crachá em tecido, 100 % poliester , com impressão sublimática de alta durabilidade Full HD, colorida frente e verso, com cobertura total e acabamento em clips jacaré com cobertura cromada anti ferrugem; a arte será fornecida pelo Tribunal. Prazo de entrega de 15 dias corridos , contados a partir da aprovação da amostra pelo TRE-RJ.	unidade		

1.2. O objeto será fornecido pontualmente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço total da contratação é de R\$..... (.....) .

3.2. No preço acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa correrá à conta de recursos consignados ao TRE-RJ no Orçamento Geral da União. Programa de Trabalho: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral. Natureza da despesa: , conforme Nota de Empenho nº ____/____, de ____/____/____.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO / DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do Contratante:

- 6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 6.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 6.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 6.1.7.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 6.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. São obrigações do Contratada:

- 6.2.1. Executar o objeto deste Contrato conforme as determinações previstas neste Contrato e no Termo de Referência - Anexo I e seus anexos.

6.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.2.4. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

6.2.5. Não subcontratar, ressalvados os casos de subcontratação de parcela(s) do objeto, quando previsto no Termo de Referência.

6.2.5.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.2.6. Exigir os prestadores de serviço observem as disposições constantes no Código de Ética do TRE-RJ, instituído por meio da Resolução nº948/2016 (acessível em www.tre-rj.jus.br - Legislação - Normas do TRE-RJ – Resoluções do TRE-RJ - selecione ano: 2016 e palavra chave: 948).

6.2.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.2.8. Autorizar ao Contratante o acesso a dados pessoais dos representantes da Contratada, tais como número do CPF e do RG, endereço eletrônico e cópia do documento de identificação, para a execução do serviço objeto deste contrato, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e Resolução TSE nº 23.650/2021.

6.2.9. Comunicar ao Contratante, em até 24 horas, qualquer incidente de acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

6.2.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2.11. Observar e cumprir a Resolução CNJ nº 351/2021 que institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação. Para tanto, compromete-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive, no que tange às práticas de prevenção de assédio e dos procedimentos de denúncia, dando-lhes ciência do protocolo de acolhimento acessível no endereço <https://www.tre-rj.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/comites-e-comissoes/outros-comites-e-comissoes/cpeasse/cpeasse-comissao-de-prevencao-e-enfrentamento-do-assedio-moral-e-sexual-do-tre-rj>.

6.3. São obrigações comuns das partes:

6.3.1. As partes declaram que têm ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 - Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Resolução TSE nº 23.650/2021 e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida lei, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados em virtude da execução contratual, sendo vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado para finalidade distinta daquela contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

6.3.2. As partes se comprometem a manter a integridade, o sigilo e a confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e dados sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e Resolução TSE nº 23.650/2021, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Aviso de Dispensa Eletrônica/instrumento contratual.

6.3.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em relação aos danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, causados aos titulares de dados pessoais, em decorrência da execução contratual por inobservância da LGPD e Resolução TSE nº 23.650/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. As condições para medição e liquidação e pagamento encontram-se disciplinadas **no item VII - Critérios para Medição dos Resultados e Aferição de Qualidade dos Serviços Prestados - do Termo de Referência - Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **19/12/2024**.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, mantido pelo IBGE ou, no caso de extinção deste, em outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o prazo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA NONA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

9.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, recebimento e garantia do objeto, bem como as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, constam no Termo de Referência- Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O contratado pode ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.1.1. As infrações descritas neste subitem somente estarão caracterizadas após o decurso dos prazos/limites fixados para item análogo do Instrumento de Medição de Resultados, se houver.

10.2. Para as infrações mencionadas no **subitem 10.1**, serão aplicáveis as seguintes sanções:

I - advertência, em caso de inexecução parcial do contrato e quando não se justificar sanção mais grave;

II – multa moratória, em caso de atraso injustificado na execução, por dia útil, não ultrapassando o limite de 10% sobre o valor do contrato, conforme tabelas dos **subitens 6.5.1.1 e 6.5.1.3** do Termo de Referência.

III- multa administrativa, de 0,5 a 30% sobre o valor mensal do contrato, conforme tabelas dos **subitens 6.5.1.1 e 6.5.1.2** do Termo de Referência.

IV - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de três anos, para as infrações das **alíneas "b", "c" e "d"** do **subitem 10.1**, quando, pela gravidade, a aplicação de multa for insuficiente;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de três a seis anos, exclusivamente para as infrações das **alíneas "e", "f", "g" e "h"** do **subitem 10.1** e, não obstante, para as infrações das **alíneas "b", "c" e "d"** quando justificada a imposição de penalidade mais grave.

10.3. A dilação de prazo, quando autorizada pelo setor solicitante, será considerada para a avaliação de eventual atraso, em observância ao princípio da boa-fé.

10.4. A multa administrativa pode ser aplicada de forma isolada ou cumulativa com as demais penalidades.

10.5. A apuração de infrações ocorrerá mediante processo administrativo instaurado pela autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

10.5.1. Quando o dano causado for insignificante ou a penalidade pecuniária eventualmente aplicável não justificar o custo operacional do apuratório, a administração poderá, com base nos princípios da proporcionalidade e eficiência, decidir pela não instauração do apuratório.

10.5.2. Na aplicação de sanções, serão considerados: a natureza e a gravidade da infração; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias atenuantes e agravantes (inclusive os antecedentes da contratada); os danos causados à administração; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. O procedimento que envolver possível aplicação de multa administrativa observará o seguinte:

10.6.1. Será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 dias úteis**, contado da data de sua intimação.

10.6.2. Caso não existam faturas próximas suficientes para garantir eventual penalidade pecuniária ou se a gravidade da infração assim justificar, o TRE-RJ poderá acautelar até 30% do valor da fatura, condicionando a liberação do valor retido à conclusão do apuratório.

10.7. O procedimento que envolver possível aplicação de impedimento e declaração de inidoneidade observará o seguinte:

10.7.1. Será conduzido por comissão composta de dois ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor ou o contratado para, no prazo de **15 dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.7.2. Caso o pedido de produção de novas provas seja deferido ou juntadas provas consideradas indispensáveis pela comissão, o fornecedor ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 dias úteis** contado da intimação.

10.7.3. As provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas deverão ser indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada.

10.8. A aplicação de penalidades não obsta o desconto dos valores relativos às parcelas não executadas dos serviços nem exclui a obrigação de reparação integral do dano causado.

10.9. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras.

10.10. Após regular processo administrativo, as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, conforme o caso, no CNEP e/ou no CEIS, devendo a implementação das penalidades pecuniárias observar o seguinte:

10.10.1. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE-RJ ou cobrada administrativamente, estando a contratada sujeita a juros moratórios de 1% ao mês caso não realize o respectivo recolhimento no prazo de **5 dias úteis** a contar da intimação da decisão punitiva.

10.10.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, na forma do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

10.12. A reabilitação do fornecedor ou contratado exigirá, cumulativamente, as seguintes condições, em consonância com o art. 163 da Lei nº 14.133/2021:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos acima.

10.12.1. A sanção pelas infrações previstas nas **alíneas "e" e "h"** do **subitem 10.1** exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10.13. Quando as circunstâncias do caso concreto e a baixa gravidade da infração e do dano justificarem, a aplicação de penalidade pode ser substituída por soluções consensuais ou de ajustamento de conduta, mediante intervenção da Assessoria Jurídica, em consonância com disposto nos art. 151 da Lei de Licitações e art. 26 da LINDB.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da aplicação das sanções definidas na Cláusula anterior caberão os recursos previstos nos arts. 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na ocorrência superveniente de quaisquer das hipóteses previstas no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da decisão da autoridade competente em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ASSINATURAS

14.1. As partes expressamente concordam que este instrumento pode ser assinado digitalmente, nos termos da Lei nº 14.620/23, sendo dispensadas as testemunhas quando a integridade das assinaturas das partes for verificável em provedor de assinaturas, e sendo considerada como data de assinatura deste documento aquela em que ocorrer a última assinatura digital das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1. Caberá ao Contratante a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, 2º da Lei nº 12.527/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. O foro competente será o da Seção Judiciária da Justiça Federal, na Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer questão relativa ao presente Contrato que não puder ser composta por conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado, assinado pelas partes.

Rio de Janeiro, data da última assinatura digital das partes.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

CONTRATADA

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2025

REJANE LOPES DE OLIVEIRA
ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) DE LICITAÇÃO



Documento assinado eletronicamente em 24/01/2025, às 15:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4271085** e o código CRC **543D9B62**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DOCUMENTAL, INFORMAÇÃO E MEMÓRIA
SEÇÃO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO E MEMÓRIA

TERMO DE REFERÊNCIA

I - Objeto (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “a” da Lei 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa especializada, mediante Sistema de Registro de Preços, com registro de Ata com validade de 12 (doze) meses, para prestação, sob demanda, dos seguintes serviços gráficos:

LOTE I				
Item	Descrição	CATSER	Unidade	Quantidade
1	Impressão de livro físico comemorativo dos 50 anos Capa: capa dura - colagem em papelão 18, refil e dobra manual de revestimento, encaixe da capa dura nos miolos, couchê fosco 150g/m², acabamento em laminação BOPP FOSCA (1 lado), 4/0 cores, formato fechado: 29 x 29 cm, formato aberto: 62 x 29 cm. Guarda: dobra individual e encaixe da folha de guarda, couchê fosco 170g/m², 4/0 cores, formato fechado: 28 x 28 cm, formato aberto: 56 x 28 cm. Miolo: 200 páginas, dobra, encadernação, costurados, encaixe da capa dura nos miolos, couchê fosco 115g/m², 4/4 cores - policromia, formato fechado: 28 x 28 cm, formato aberto: 56 x 28 cm. Sobrecapa: couchê fosco 170g/m², acabamento em laminação BOPP FOSCA, 4/0 cores, formato fechado: 29 x 29 cm, formato aberto: 80 x 39 cm, largura: 10 cm orelha + 29 cm verso + 2 cm lombada + 29 cm frente + 10 cm orelha, altura: 5 cm orelha + 29 cm capa + 5 cm orelha. Lombada: quadrada 2 cm - PUR. A arte será fornecida pelo Tribunal. Embalagem: plástica (Shrink) individual providenciada pela empresa gráfica - incluir pacotes em caixas de papelão de onda dupla para maior proteção e durabilidade no armazenamento do material. Prazo de entrega de 15 dias corridos, contados a partir da aprovação da amostra pelo TRE-RJ.	19275	Unidade	400

LOTE II				
Item	Descrição	CATSER	Unidade	Quantidade

2	Calendário de mesa personalizado - ano 2025 Lâminas: 14 folhas, medindo 15cm de altura x 21 cm de largura, em papel couche brilho 150g, com impressão Full HD colorida frente e verso; Base: 17cm x 21 cm , branca, papel cartão Triplex Premium 350g, sem impressão com laminação fosca frente e verso; Acabamento: em duplo anel metálico Wire-o branco ou preto; a arte será fornecida pelo Tribunal; Embalagem plástica (Shrink) individual, providenciada pela empresa gráfica - incluir pacotes em caixas de papelão. Prazo de entrega de 15 dias corridos , contados a partir da aprovação da amostra pelo TRE-RJ.	4240	Unidade	1500
3	Lona para plotter Banner medindo 120 cm x 80 cm , em lona vinílica 440g, brilhosa ou fosca, com impressão digital UV Full HD colorida, com acabamento em bastão de madeira revestido com propileno, ponteiros emborrachadas e cordão de nylon para pendurar; a arte será fornecida pelo Tribunal. Prazo de entrega de 15 dias corridos , contados a partir da aprovação da amostra pelo TRE-RJ.	449558	m²	50
4	Adesivo para plotagem Adesivo medindo 120 cm x 80 cm , vinílico opaco brilhoso ou fosco, impressão digital UV Full HD colorida; a arte será fornecida pelo Tribunal. Prazo de entrega de 15 dias corridos , contados a partir da aprovação da amostra pelo TRE-RJ.	18422	Unidade	50

LOTE III				
Item	Descrição	CATSER	Unidade	Quantidade
5	Cordão de crachá personalizado Cordão medindo 15mm de largura e 85cm comprimento , para crachá em tecido, 100 % poliéster , com impressão sublimática de alta durabilidade Full HD, colorida frente e verso, com cobertura total e acabamento em clips jacaré com cobertura cromada anti ferrugem; a arte será fornecida pelo Tribunal. Prazo de entrega de 15 dias corridos , contados a partir da aprovação da amostra pelo TRE-RJ.	22810	Unidade	2000

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “b” da Lei 14.133/2021)

2.1. A fundamentação da contratação está contida no Estudo Técnico Preliminar (ETP), sob o id. 3812312, presente no Processo SEI TRE-RJ nº 2024.0.000009274-0, aprovado em 03 de julho de 2024, pelo Secretário de Administração, Alexander Moraes Rocha.

III - DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DA SOLUÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “c”, da Lei 14.133/2021)

- 3.1. A descrição dos itens encontra-se no tópico I (Objeto) deste Termo de Referência, considerando que, antes da primeira confecção de determinado item, ou no caso de nova arte gráfica, a CONTRATADA deverá fornecer uma amostra do objeto da contratação conforme previsão no item 5.5.
- 3.2. Os itens da contratação estão agrupados em lotes, em razão do valor diminuto da maioria dos itens quando isolados, de forma a propiciar maior interesse na participação de empresas na licitação.
- 3.2.1. O agrupamento mitiga a possibilidade da não apresentação de proposta para determinados itens causar atraso na confecção e entrega de todos os itens da licitação. Além disso, aumenta a competitividade do certame, já que fornecedores diferentes poderão atender aos lotes.
- 3.3. Propomos a divisão em três lotes, conforme discriminado abaixo:
- 3.3.1. Lote 1 - Item 1

3.3.2. Lote 2 - Itens 2 a 4

3.3.3. Lote 3 - Item 5

3.4. A divisão proposta considerou a matéria-prima a ser empregada na produção dos materiais, visando à ampliação da competitividade.

3.5. A adjudicação será em lotes.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “d”, da Lei 14.133/2021)

4.1. Trata-se de um serviço prestado de forma pontual.

4.2. Trata-se de um serviço considerado comum.

4.3. A prestação dos serviços se dará sob demanda.

4.4. A contratação se dará pelo sistema de registro de preços, procedimento auxiliar previsto no art. 78, IV da Lei 14.133/2021.

4.4.1. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses.

4.4.2. Os contratos oriundos da ARP terão a validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do art. 84, da Lei 14.133/2021.

4.4.2.1. Em caso de prorrogação da ARP, a renovação do quantitativo observará o limite originalmente registrado.

4.5. Em que pese a importância dos cuidados com a questão da qualidade dos produtos impressos para a contratação, identificamos que a aplicação das normas ABNT NBR 15936-1:2011 e ABNT NBR 16759:2014, quanto a tecnologia gráfica, implica redução significativa da competitividade, uma vez que não sendo prática de mercado ordinária, pode ocasionar dificuldade na obtenção de fornecedores aptos a cumpri-las, ocasionando possível majoração dos preços e prazos das contratações. Dessa forma, evitando impor condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação, não será exigido que as empresas participantes atendam tais normas.

4.6. Embora o Guia de Inclusão de Critérios Sustentáveis para Contratações recomende, no seu subitem 19.5, que “Itens derivados do papel, como envelopes, pastas, blocos, formulários, cartões, diplomas, capa de processo, livro de protocolo ou de ata, caixas de arquivo, caixas de papelão, entre outros, deverão ser adquiridos, preferencialmente, no todo ou em parte de papel reciclado ou com certificação”. Consideramos o item inaplicável para a presente contratação, em razão de que o uso de papel reciclado pode causar prejuízo na impressão e/ou na visualização do material a ser adquirido.

4.6.1. Em atenção às orientações do Guia de Inclusão de Critérios Sustentáveis para Contratações, a produção do material deverá utilizar papel com certificação FSC e/ou Cerflor.

4.6.2. Não foram localizados outros critérios definidos no Guia de Sustentabilidade de Contratações do TRE-RJ aplicáveis à presente contratação.

4.7. Obrigações da Contratante

4.7.1 São obrigações da Contratante:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.8. Obrigações da Contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

- promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

4.9. Garantia de execução

4.9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

Devido às características do objeto e fornecimento, sendo classificado como bem comum, e, por se tratar de contratação que oferece baixo risco à Administração.

4.10. Na presente contratação foi adotada a seguinte unidade de medida:

4.10.1. Para o item 1, a unidade de medida adotada é **a unidade, sendo na primeira tiragem o mínimo de 100 (cem) unidades.**

4.10.2. Para os itens 2, 4 e 5, a unidade de medida adotada é a unidade.

4.10.3. Para o item 3, a unidade adotada é o metro quadrado.

4.11. Não foram identificados requisitos a partir da análise de registros de ocorrências de fiscalização de contratações anteriores do mesmo objeto.

4.12. Habilitação Técnica e Econômico-Financeira

4.12.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

4.12.2. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando que o licitante já executou, de forma satisfatória, serviços similares com o objeto da presente contratação OU com o item pertinente (quando houver mais de um item).

4.12.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Impressão colorida em alta resolução de cartaz, panfleto, folder, ou produto semelhante.

b) Impressão colorida em alta resolução em lona ou vinil de banner, backdrop, faixa, testeira ou produto semelhante.

c) O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a um quantitativo mínimo de, pelo menos, 50% do objeto da contratação.

4.12.3. Certidão negativa falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.12.4. Comprovação de regularidade fiscal federal, social (INSS e FGTS) e trabalhista (CNDT).

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “e”, da Lei 14.133/2021)

5.1. A previsão para o TRE-RJ dar início à prestação dos serviços é em **fevereiro/2025**, mediante emissão da “Solicitação de Serviços”, conforme Anexo I - A (id. [4129791](#)) deste Termo de Referência e da respectiva Nota de Empenho. A Solicitação de Serviço e a respectiva Nota de Empenho serão encaminhadas, por e-mail, para a empresa vencedora, que deverá acusar o seu recebimento no prazo de 24 horas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

5.2. A Solicitação de Serviços será emitida pelo setor requisitante conforme formulário específico (Anexo I - A) e será acompanhada da descrição do produto, indicando as quantidades, as dimensões e demais dados dos itens que deverão ser produzidos, bem como o local de entrega das amostras, se aplicável, e do produto final, conforme o serviço a ser realizado.

5.2.1. É necessário acusar o recebimento da Solicitação de Serviço, para o e-mail seccim@tre-rj.jus.br, assim que recebida.

5.3. A arte gráfica será fornecida pelo TRE-RJ.

5.4. É vedada a subcontratação para o fornecimento do objeto desta licitação.

5.5. Da amostra

5.5.1. Antes da primeira confecção de determinado item, ou no caso de nova arte gráfica, a CONTRATADA deverá fornecer uma amostra do objeto da contratação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, em meio físico ou digital, a critério da CONTRATANTE, contados da data do recebimento da arte gráfica.

5.5.2. A paleta de cores e a qualidade da impressão do produto final devem estar de acordo com a amostra aprovada pela CONTRATANTE.

5.5.3. A CONTRATANTE terá até 3 (três) dias corridos para aprovar ou recusar a amostra fornecida.

5.5.4. Em caso de reprovação da amostra, será fornecido à CONTRATADA novo prazo, de 3 (três) dias úteis, para a entrega da nova amostra.

5.5.5. A CONTRATANTE terá 3 (três) dias corridos para aprovar ou se manifestar quanto às adequações necessárias.

5.5.6. Após a comunicação da aprovação das amostras ou da manifestação da CONTRATANTE, a empresa deverá efetuar a entrega do objeto da contratação, no quantitativo solicitado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

5.6. Em caso de nova solicitação de serviço, com amostra já avaliada e validada pela CONTRATANTE, sem alteração da arte gráfica, a CONTRATADA deverá observar o prazo previsto no item 5.5.6. para a entrega do objeto da contratação.

5.7. A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.8. A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar o material solicitado em sua totalidade, não sendo admitido o parcelamento da entrega, sob pena das sanções legais cabíveis.

5.9. A entrega dos produtos finais será efetuada nos prédios do TRE-RJ no município do Rio de Janeiro (RJ), conforme indicado em cada Solicitação dos Serviços.

5.10. A contratada deverá priorizar a entrega do produto no intervalo de 11h às 16h, fora da hora de ponta, a fim de minimizar o congestionamento do trânsito, em conformidade com o Guia de Inclusão de Critérios Sustentáveis para Contratações do TRE-RJ.

5.11. Outros dados sobre a entrega das amostras e do produto final podem ser obtidos nos setores a seguir descritos, conforme o item da contratação:

5.11.1. AMOSTRAS - Av. Presidente Wilson, 198, 9º andar, Centro, de 11h às 16h. Contatos: Debora Alves Esteves e Lucianna Brandão - SECGIM - (tel. 21 3436-8154).

5.11.2. PRODUTO FINAL - Av. Presidente Wilson, 198, 9º andar, Centro, de 11h às 16h. Contatos: Debora Alves Esteves e Lucianna Brandão - SECGIM - (tel. 21 3436-8154).

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “f”, da Lei 14.133/2021)

6.1. AGENTES QUE PARTICIPARÃO DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1.1 Dos Gestores do Contrato

6.1.1.1. Gestor do contrato: Lucianna Brandão

6.1.1.2. Gestor do contrato substituto: Vanessa Felix da Silva

6.1.2. Dos Fiscais do Contrato

6.1.2.1. Fiscal do contrato: Debora Alves Esteves

6.1.2.2. Fiscal do contrato substituto: Rodrigo Costa Japiassu

6.1.3. Do Preposto

6.1.3.1. A empresa deverá indicar um preposto, por ocasião da assinatura do contrato, informando um número de telefone e um endereço de e-mail para contato, os quais servirão de meio de comunicação.

6.1.3.2. O preposto não importará ônus adicional ao TRE-RJ.

6.1.3.3. A contratante fixará o prazo para o comparecimento do preposto, quando solicitada a sua presença, o qual não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

6.2. COMUNICAÇÃO ENTRE OS AGENTES

6.2.1. Meios adotados para as comunicações entre os agentes responsáveis e a contratada: mensagens eletrônicas através dos e-mails secgim@tre-rj.jus.br, debora.esteves@tre-rj.jus.br, rodrigo.japiassu@tre-rj.jus.br, lucianna.brandao@tre-rj.jus.br e vanessa.felix@tre-rj.jus.br, bem como dos telefones (21) 3436-8050 e (21) 3436-8154.

6.2.2. A empresa deverá informar um número de telefone e um endereço de e-mail para contato com o preposto, os quais servirão de meio de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. O preposto deverá estar acessível ao CONTRATANTE, por intermédio de telefones fixos e/ou celulares.

6.3. CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE FISCALIZAÇÃO

6.3.1. Obrigações da contratada

6.3.1.1. A Contratada deverá indicar um preposto, por ocasião da assinatura do contrato.

6.3.1.2. Caso haja dificuldade na comunicação com o preposto, a Contratada deverá nomear, imediatamente, novo preposto, apto a tomar todas as decisões necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

6.3.1.3. A Contratada deverá informar previamente à fiscalização do contrato a necessidade de mudança das indicações contidas no subitem anterior, de forma a não haver interrupção na comunicação entre as partes. Em casos imprevisíveis, a comunicação deverá ser efetuada imediatamente após a constatação da ocorrência.

6.3.1.4. Autorizar ao Contratante o acesso a dados pessoais dos representantes da Contratada, tais como número do CPF e do RG, endereço eletrônico e cópia do documento de identificação, para a execução do serviço objeto deste contrato, em atendimento ao disposto na Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e Resolução TSE n.º 23.650/2021.

6.3.1.5. Comunicar ao Contratante, em até 24 horas, qualquer incidente de acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado, ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

6.3.2. Obrigações comuns às partes

6.3.2.1. As partes declaram que têm ciência da existência da Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Resolução TSE n.º 23.650/202 e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida lei, com intuito de proteção dos dados

pessoais repassados em virtude da execução contratual, sendo vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado para finalidade distinta daquela contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

6.3.2.2. As partes se comprometem a manter a integridade, o sigilo e a confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e dados sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e Resolução TSE nº 23.650/2021, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

6.3.2.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em relação aos danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, causados aos titulares de dados pessoais, em decorrência da execução contratual por inobservância da LGPD e Resolução TSE nº 23.650/2021.

6.4. COMPETÊNCIAS DOS AGENTES DA ADMINISTRAÇÃO

6.4.1. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o FISCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.4.2. O FISCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto na forma de RELATÓRIO DE QUALIDADE DO SERVIÇO.

6.4.3. O FISCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO deverá receber provisoriamente os serviços através do relatório RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE SERVIÇO.

6.4.4. Caberá ao GESTOR DO CONTRATO analisar os relatórios emitidos pela fiscalização, proceder o RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS, determinar a EMISSÃO DA NOTA FISCAL pela CONTRATADA e, após seu recebimento, atestá-la através do formulário ATESTO DE DOCUMENTO FISCAL

6.4.5. A CONTRATANTE deverá realizar o pagamento dos serviços contratados após o devido ateste do serviço pelo GESTOR DO CONTRATO.

6.5. DAS SITUAÇÕES PASSÍVEIS DE APLICAÇÃO DE MULTA

6.5.1. Situações que ensejam aplicação de multa

6.5.1.1. As situações que ensejam aplicação de multa, descritas no item 6.5.1.2, corresponderão a valores de multa em **percentuais do valor total do contrato**, conforme tabela abaixo:

GRAU	% sobre o valor total do Contrato
1	0,5% a 2%
2	3% a 5%
3	6% a 10%
4	20%
5	30%

6.5.1.2. São situações passíveis de aplicação de multas por INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO OBJETO DO CONTRATO ou pelo DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

Item	Descrição	Grau	Incidência
01	Inexecução do objeto da contratação	5	Por ocorrência
02	Recusar-se a executar serviço previsto no edital e determinado pela fiscalização	5	Por serviço e por dia
03	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador	4	Por ocorrência
04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	4	Por item e por ocorrência
05	Deixar de atender aos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos, assinatura ou devolução de instrumentos contratuais e seus aditivos, se for o caso	4	Por ocorrência e por dia

6.5.1.3. São situações passíveis de aplicação de multas moratórias o ATRASO NA EXECUÇÃO DO OBJETO ou ATRASO NO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL:

Item	Descrição	Grau	Incidência

01	Atrasar a apresentação da amostra, no prazo determinado	4	Por ocorrência e por dia
02	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato	3	Por ocorrência e por dia
03	Atender com atraso aos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos, assinatura ou devolução de instrumentos contratuais e seus aditivos, se for o caso	4	Por ocorrência e por dia
04	Atrasar na correção dos serviços considerados insatisfatórios, no prazo fixado pela fiscalização	5	Por ocorrência e por dia
05	Não atender à solicitação de serviços no prazo fixado	5	Por ocorrência e por dia
06	Atrasar a execução dos serviços	5	Por ocorrência e por dia

6.5.1.4. **Os prazos serão interrompidos** sempre que se faça necessária a solução de pendências na execução do objeto, identificadas em qualquer etapa da liquidação da despesa ou do saneamento na inconsistência do documento fiscal apresentado pela contratada.

VII - CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS E PAGAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “g”, da Lei 14.133/2021)

7.1. DA AFERIÇÃO DE QUALIDADE E DO RECEBIMENTO

7.1.1. A cada solicitação de serviço, a fiscalização do contrato procederá com a aferição da qualidade, conforme a descrição dos itens, que se encontram no tópico I (Objeto) deste Termo de Referência e as seguintes avaliações: conformidade com a arte final, acabamento da impressão, cor e fidelidade das imagens, corte e acabamento das bordas, alinhamento correto de acordo com a arte, legibilidade do texto e nitidez das imagens, uniformidade de tinta e impressão, resistência à manipulação.

7.1.1.1. Para o item 4 do lote 2, também será avaliada a adesividade (força de adesão, durabilidade).

7.1.2. Os fiscais deverão receber provisoriamente o serviço em até 5 (cinco) dias úteis, através do relatório de RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE SERVIÇO, contendo:

7.1.2.1. Resultado da aferição da quantidade e da qualidade ou informação de que o serviço foi prestado conforme as condições/especificações do contrato;

7.1.2.2. Informação sobre eventuais falhas na prestação do serviço que, notificadas à empresa, não foram sanadas;

7.1.2.3. Outras informações consideradas relevantes pelo fiscal (eventuais falhas identificadas pela fiscalização e sanadas pela contratada, por exemplo);

7.1.2.4. Registro de anexação de recurso à decisão da fiscalização.

7.1.3. Emitido o recebimento provisório, o processo de pagamento deverá ser encaminhado ao gestor do contrato, a quem caberá analisar os relatórios emitidos pela fiscalização e:

7.1.3.1. Se não houver pendências apontadas por qualquer instância de fiscalização - proceder ao recebimento definitivo do serviço em até 5 (cinco) dias úteis;

7.1.3.2. Havendo pendências que não caracterizem inexecução total, tomar providências quanto às pendências apontadas (notificação à contratada; agendamento de reunião, comunicação a instâncias superiores, sugestão de apuração de responsabilidade etc.). Após sanadas as pendências, proceder ao recebimento definitivo do serviço em até 5 (cinco) dias úteis e;

7.1.3.3. Havendo recurso da contratada, julgar e avaliar quanto à possibilidade de proceder ao recebimento definitivo.

7.1.4. Encerrada a fase de RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o processo de pagamento deverá ser encaminhado ao GESTOR DO CONTRATO para que se proceda ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do serviço.

7.1.5. No relatório de RECEBIMENTO DEFINITIVO DO SERVIÇO deverá constar:

7.1.5.1. Resultado da análise do(s) relatório(s) de recebimento provisório dos serviços;

7.1.5.2. Decisão sobre eventual recurso da contratada em relação à aferição quantitativa e qualitativa;

7.1.5.3. Aplicação de multa, se for o caso;

7.1.5.4. Informação sobre a regularidade fiscal da CONTRATADA.

7.1.6. Após a emissão do recebimento definitivo do serviço, o gestor deverá determinar a EMISSÃO DA NOTA FISCAL/FATURA pela contratada em até 5 (cinco) dias úteis e, após seu recebimento, atestá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.2. DO PAGAMENTO

7.2.1. O pagamento será realizado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do atesto da nota fiscal, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, conforme IN GP TRE-RJ N° 04/2023.

7.2.1.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.1.2. Quando o contratado for optante pelo Regime Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), para que não sofra a retenção de tributos, a nota fiscal deverá vir acompanhada da declaração de Optante pelo Simples, assinada pelo representante legal da contratada, na forma do Anexo IV da IN RFB 1.234/2012 com a redação dada pela IN RFB 1.244/12.

7.2.2. Será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

7.2.3. No caso de atraso no pagamento provocado, exclusivamente, pela Administração, a contratada fará jus à atualização financeira, com juros de mora de 0,00016438% ao dia, alcançando-se 6% ao ano, multiplicados pelo número de dias de atraso entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “h”, da Lei 14.133/2021)

8.1. A empresa será selecionada por meio de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, utilizando o sistema de Registro de Preços, com a adoção do critério de julgamento pelo menor preço, nos termos dos arts. 28, I e 78, IV da Lei 14.133/2021.

8.2. O critério da seleção da melhor proposta será o menor valor global por lote.

8.3. Não será permitida a participação de consórcios de fornecedores.

8.4. O objeto será adjudicado por lotes à licitante vencedora.

IX - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “i” e “j”, da Lei 14.133/2021)

9.1. Unidade Gestora Responsável: Secretaria de Administração.

9.2. Ação Orçamentária: Julgamento de Causas.

9.3. Código do Item Orçamentário: a presente contratação está prevista no item 51, do Plano de Contratações Anual 2025.

9.4. Códigos do Catálogo de Serviços (CATSER), conforme tópico I (Objeto): Lote I - item 1 - Impressão de livro físico comemorativo dos 50 anos - código 19275; Lote II - item 2 - Calendário de mesa personalizado - ano 2025 - código 4240, item 3 - Lona para plotter - código 449558, item 4 - Adesivo para plotagem - código 18422; Lote III - item 5 - Cordão de crachá personalizado - código 22810.

9.5. O valor estimado da despesa constará de documento anexo a este Termo de Referência.

X - DECLARAÇÃO SOBRE SIGILO DO ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Não entendemos que o acesso dos licitantes ao orçamento, durante a fase externa do certame, enseje risco para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, tendo em vista que o orçamento registra valores praticados no mercado.

LUCIANNA BRANDAO
CHEFE DA SEÇÃO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO E MEMÓRIA



Documento assinado eletronicamente em 22/01/2025, às 18:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

MARIANA DA COSTA SERRANO
ASSISTENTE I



Documento assinado eletronicamente em 23/01/2025, às 12:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4267586** e o código CRC **58598ADE**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.

Criado por [lucianna.brandao](#), versão 1 por [lucianna.brandao](#) em 22/01/2025 17:41:06.

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS - Pesquisa de Mercado						
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS - 50 ANOS TRE-RJ						
LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO	Proponente	Unitário	Unidade	Quantidade	Total
1	Impressão de livro físico comemorativo dos 50 anos	PJERJ - PE 0111/2024	R\$ 144,00	Unidade	400	R\$ 57.600,00
		TJ /RN - PE 22/2024	R\$ 162,50		400	R\$ 65.000,00
		TRENA TRIÂNGULO EDITORA	R\$ 139,00		400	R\$ 55.600,00
		ED INFO	R\$ 360,00		400	R\$ 144.000,00
		IMOS GRÁFICA E EDITORA	R\$ 430,00		400	R\$ 172.000,00
		WIZARTES	R\$ 195,00		400	R\$ 78.000,00
		Média Geral	R\$ 238,42			
		Desvio Padrão	R\$ 124,85			
		Corte	R\$ 363,26			
		Média Final	R\$ 200,10		400	R\$ 80.040,00
		Desvio Padrão	R\$ 92,04			
		Grau de Dispersão	46%			
		Mediana	R\$ 162,50		400	R\$ 65.000,00
LOTE II						
ITEM	DESCRIÇÃO	Proponente	Unitário	Unidade	Quantidade	Total
2	Calendário de mesa personalizado - ano 2025	TRENA TRIÂNGULO EDITORA	R\$ 14,00	Unidade	1.500	R\$ 21.000,00
		ED INFO	R\$ 13,90		1.500	R\$ 20.850,00
		Município de santo Augusto - PE0006/2024 - item 28	R\$ 11,59		1.500	R\$ 17.385,00
		Município de Nova Ramada - PE 41/2024 - item 20	R\$ 15,41		1.500	R\$ 23.115,00
		WIZARTES	R\$ 5,24		1.500	R\$ 7.860,00
		Média Geral	R\$ 12,03			
		Desvio Padrão	R\$ 4,03			

		Corte	R\$ 16,06			
		Média Final	R\$ 12,03		1.500	R\$ 18.045,00
		Desvio Padrão	R\$ 4,03			
		Grau de Dispersão	34%			
		Mediana	R\$ 13,90		1.500	R\$ 20.850,00
ITEM	DESCRIÇÃO	Proponente	Unitário	Unidade	Quantidade	Total
3	Lona para plotter	TRENA TRIÂNGULO EDITORA	R\$ 388,00	Unidade	50	R\$ 19.400,00
		ED INFO	R\$ 84,00		50	R\$ 4.200,00
		Univ. Est. do Oeste do Paraná - Dispensa 90043/2024 - item 1*	R\$ 69,79		50	R\$ 3.489,50
		WIZARTES	R\$ 55,00		50	R\$ 2.750,00
		Média Geral	R\$ 149,20			
		Desvio Padrão	R\$ 159,64			
		Corte	R\$ 308,84			
		Média Final	R\$ 69,60		50	R\$ 3.480,00
		Desvio Padrão	R\$ 14,50			
		Grau de Dispersão	21%			
		Mediana	R\$ 69,79		50	R\$ 3.489,50
ITEM	DESCRIÇÃO	Proponente	Unitário	Unidade	Quantidade	Total
4	Adesivo para plotagem	ED INFO	R\$ 72,00	Unidade	50	R\$ 3.600,00
		TRENA TRIÂNGULO EDITORA	R\$ 275,00		50	R\$ 13.750,00
		WIZARTES	R\$ 70,00		50	R\$ 3.500,00
		Média Geral	R\$ 139,00			
		Desvio Padrão	R\$ 117,78			
		Corte	R\$ 256,78			
		Média Final	R\$ 71,00		50	R\$ 3.550,00
		Desvio Padrão	R\$ 1,41			
		Grau de Dispersão	2%			
		Mediana	R\$ 71,00		50	R\$ 3.550,00
					TOTAL	R\$ 25.075,00

LOTE III						
ITEM	DESCRIÇÃO	Proponente	Unitário	Unidade	Quantidade	Total
5	Cordão de crachá personalizado	GRUPO MONDRI	R\$ 2,85	Unidade	2.000	R\$ 5.700,00
		ED INFO	R\$ 9,80		2.000	R\$ 19.600,00
		WIZARTES	R\$ 3,70		2.000	R\$ 7.400,00
		TRT7ª Região - PE 900015/2024 - item 2 do Grupo 1	R\$ 7,50		2.000	R\$ 15.000,00
		Subprefeitura Capela do Socorro - Dispensa 90047/2024	R\$ 7,50		2.000	R\$ 15.000,00
		Prefeitura Municipal de São Manuel/SP - Dispensa 900015/2024	R\$ 7,50		2.000	R\$ 15.000,00
		Média Geral	R\$ 6,48			
		Desvio Padrão	R\$ 2,65			
		Corte	R\$ 9,12			
		Média Final	R\$ 5,81	2.000	R\$ 11.620,00	
		Desvio Padrão	R\$ 2,33			
		Grau de Dispersão	40%			
		Mediana	R\$ 7,50		2.000	R\$ 15.000,00
				TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 116.735,00	

Na forma do art. 40, §4º da IN 08/2019 TRE-RJ, pode ser aplicada a mediana sempre que, após o tratamento estatístico do desvio padrão, o grau de dispersão da amostra apresentar-se superior a 30%, desde que tal procedimento não enseje a majoração do valor unitário previamente estimado.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DOCUMENTAL, INFORMAÇÃO E MEMÓRIA
SEÇÃO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO E MEMÓRIA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
[Lei 14.133/21 - Art. 18, § 1º, inciso I]

1.1 Com a finalidade de viabilizar a operacionalização dos trabalhos voltados para divulgação da Memória da Justiça Eleitoral, em atenção às diretrizes de Gestão da Memória do CNJ, bem como em razão da comemoração dos 50 anos da Justiça Eleitoral do Rio de Janeiro em 2025, faz-se necessária a contratação de serviços gráficos para implementação e execução de diversas ações e projetos a serem realizados, como por exemplo, elaboração de livro comemorativo dos 50 anos do TRE-RJ, exposições físicas e virtuais detalhando registros fotográficos, audiovisuais, biografias, currículos, galerias de retratos, materiais de apoio à gestão da informação etc.

II – DATA PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA

A data prevista para início prevista para início da prestação de serviços é 10/01/2025.

III - CONEXÃO COM O PLANEJAMENTO EXISTENTE [Art. 18, § 1º, inciso II]

3.1. A contratação de serviços gráficos, com fornecimento de material, está prevista no item 34, do Plano de Contratações Anual de 2025-versão preliminar, e está alinhada com o Plano Estratégico 2021-2026 do TRE-RJ nos seguintes pontos:

- 3.1.1. OE 06 - Promover a educação eleitoral e participação cidadã
- 3.1.2. OE 07 - Aprimorar a gestão da comunicação e do relacionamento institucional
- 3.1.3. OE 09 - Promover a gestão de informações de forma padronizada, segura e transparente

IV - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO, COM JUSTIFICATIVAS QUE AS RELACIONE À DEMANDA [Art. 18, § 1º, inciso IV]

4.1. O serviço foi dimensionado com base no número de magistrados, servidores e terceirizados extraídos do Valor Público, 1º Trimestre de 2024, Acumulado. A quantidade de estagiários foi estabelecida conforme Portaria DG nº 50, de 24 de abril de 2024. Dessa forma, chegou-se às estimativas abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	CÁLCULO
1	Impressão de livro físico comemorativo dos 50 anos	200	. 25 livros para o TRE-RJ: 7 livros para os integrantes do Pleno, 2 livros para a Presidência, 2 livros para a VPCRE, 1 livro para a Diretoria Geral, 1 livro

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	CÁLCULO
			para a EJE, 1 livro para o Museu Físico, 3 livros para a Biblioteca, 4 livros para CODIM e 4 livros extras . 149 livros: 3 livros para envio a cada TRE (1 para a Presidência, 1 para a Diretoria Geral e 1 para a Biblioteca, totalizando 78 livros); 2 livros para o MPRJ; 2 livros para o TJRJ; 2 livros para cada Tribunal Federal (24 TRTs e 5 TRFs, totalizando 58 livros); 3 livros para o TSE; 3 livros para o STJ e 3 livros para o STF . demais livros: serão entregues para autoridades e instituições participantes da comemoração dos 50 anos da Justiça Eleitoral, em março de 2025
2	Calendário de mesa personalizado - ano 2025	1500	14 magistrados e 1402 servidores
3	Lona para plotter	50	A aquisição de materiais para confecção e composição dos expositores dependerá do ambiente de memória das exposições e do Circuito de Memória do Poder Judiciário do Estado do RJ em que haverá a participação do TRE-RJ
4	Adesivo para plotagem	50	A aquisição de materiais para confecção e composição dos painéis dependerá do ambiente de memória das exposições e do Circuito de Memória do Poder Judiciário do Estado do RJ em que haverá a participação do TRE-RJ

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	CÁLCULO
5	Cordão de crachá personalizado	2000	1402 servidores, 511 terceirizados e 70 estagiários

4.1.2 - Em razão do valor, os 20 tripés, com previsão de contratação no Documento de Formalização de Demanda, serão adquiridos, separadamente, por suprimimento de fundos.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR [Art. 18, § 1º, inciso V]

A) LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Solução 1 - Atendimento da demanda por meio de impressão no próprio TRE-RJ

5.1.1. Considerando que o TRE-RJ não dispõe de parque gráfico para a impressão do material necessário a fim de atender a demanda, não foi levantado o custo para a presente esta solução.

5.2. Solução 2 - Atendimento da demanda por meio de contratação de empresa especializada para a impressão de material gráfico

5.2.1. O levantamento dos custos para o atendimento da presente solução está disponível no Anexo I deste ETP.

5.2.2. O valor global da solução 2 será de, aproximadamente, R\$ 64.497,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais).

5.3. Solução 3 - Atendimento da demanda por meio de contratação de empresa especializada, mediante Sistema de Registro de Preços, com registro de Ata com validade de 12 (doze) meses, para impressão, sob demanda, de materiais gráficos

O levantamento dos custos para o atendimento da presente solução está disponível no Anexo I deste ETP.

5.3.2. O valor global da solução 3 será de, aproximadamente, R\$ 64.497,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais).

5.3.2.1. Por tratar-se de uma contratação mediante Sistema de Registro de Preços, a Administração solicitará apenas o quantitativo necessário para o atendimento da demanda, não se vinculando ao valor global levantado na presente solução.

B) SOLUÇÃO ESCOLHIDA

5.4. Considerando a natureza e o quantitativo do material necessário para a presente contratação, bem como que o TRE-RJ ainda não possui a informação exata referente ao quantitativo necessário de cada item discriminado, considera-se a **solução 3** como a única capaz de atender a demanda.

5.4.1. Ressalta-se que a solução escolhida atende plenamente aos aspectos técnicos, econômicos e ambientais, bem como trata-se de solução que permite a participação ampla de fornecedores.

VI - DESCRIÇÃO COMPLETA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA [Art. 18, § 1º, inciso VII]

6.1. A solução compreende a contratação de empresa especializada, mediante Sistema de Registro de Preços, com registro de Ata com validade de 12 (doze) meses, para prestação, sob demanda, dos seguintes serviços

gráficos:

6.1.1. Item 1 - Impressão de livro físico comemorativo dos 50 anos

Capa: 55 cm x 32,6 cm, 4x4 cores, em Couche Fosco 170g; **Miolo:** 200 páginas, 28 cm x 28 cm, 4 cores, em couche fosco 115g; **Guarda:** 56 cm x 28 cm, sem impressão, em Color Plus (a definir)180g; **Papelão Capa:** 27,3 cm x 28,6 cm, sem impressão, em Papelão Paraná 280g; **Papelão Lombada:** 1,8 cm x 28,6 cm, sem impressão, em Papelão Paraná 280g; **Sobrecapa:** 80 cm x 32 cm, 4x0 cores em couche fosco 170g; **Acabamento:** capa dura; laminação Bopp fosco (frente capa e frente sobrecapa); miolo costurado; lombada quadrada PUR; quantidade: 200.

6.1.2. Item 2 - Calendário de mesa personalizado - ano 2025

Lâminas: 14 folhas, medindo 15cm de altura x 21 cm de largura, em papel couche brilho 150g, com impressão Full HD colorida frente e verso; **Base:** 17cm x 21 cm , branca, papel cartão Triplex Premium 350g, sem impressão com laminação fosca frente e verso; **Acabamento:** em duplo anel metálico Wire-o branco ou preto; a arte será fornecida pelo Tribunal; quantidade: 1500.

6.1.3. Item 3 - Lona para plotter

Banner 120 cm x 80 cm, em lona vinílica 440g, brilhosa ou fosca, com impressão digital UV Full HD colorida, com acabamento em bastão de madeira revestido com propileno, ponteiros emborrachadas e cordão de nylon para pendurar; a arte será fornecida pelo Tribunal; quantidade: 50.

6.1.4. Item 4 - Adesivo para plotagem

Adesivo medindo 120 cm x 80 cm, vinílico opaco brilhoso ou fosco, impressão digital UV Full HD colorida; a arte será fornecida pelo Tribunal; quantidade: 50.

6.1.5. Item 5 - Cordão de crachá personalizado

Cordão 15mm de largura e 85cm comprimento, para crachá em tecido, 100 % poliéster, com impressão sublimática de alta durabilidade Full HD, colorida frente e verso, com cobertura total e acabamento em clips jacaré com cobertura cromada anti ferrugem; a arte será fornecida pelo Tribunal; quantidade: 2000.

VII - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO [Art. 18, § 1º, inciso VI]

ITEM	DISCRIMNAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO REFERENCIAL
1	Impressão de livro físico comemorativo dos 50 anos	exemplar	200	174,91
2	Calendário de mesa personalizado - ano 2025	unidade	1500	11,21
3	Lona para plotter	unidade	50	76,00
4	Adesivo para plotagem	unidade	50	70,00
5	Cordão de crachá personalizado	unidade	2000	2,70

VIII - PARCELAMENTO DO OBJETO [Art. 18, § 1º, inciso VIII]

8.1. Os itens da contratação deverão ser agrupados em lotes, em razão do valor diminuto da maioria dos itens quando isolados, de forma a propiciar maior interesse na participação de empresas na licitação.

8.1.1. A possibilidade de não apresentação de proposta para determinados itens causaria atraso na confecção e distribuição dos materiais necessários, podendo levar a prejuízos na organização dos trabalhos de preparação das Eleições.

8.2. Propomos a divisão em quatro lotes, conforme discriminado abaixo:

8.2.1. Lote 1 - Item 1

8.2.2. Lote 2 - Itens 2 a 4

8.2.3. Lote 3 - Item 5

8.3. A divisão proposta considerou a matéria-prima a ser empregada na produção dos materiais, visando à ampliação da competitividade.

8.4. A adjudicação será em lotes.

IX - RESULTADOS PRETENDIDOS/BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS [Art. 18, § 1º, inciso IX]

9.1. Entre os principais benefícios advindos da contratação, estão:

9.1.1. Atendimento ao princípio da economicidade e eficiência, tendo em vista que empresas especializadas possuem a expertise técnica para a prestação do serviço de impressão com qualidade, em grandes quantidades e a preço competitivo.

9.1.2. A contratação dos serviços gráficos viabiliza a operacionalização dos trabalhos voltados para divulgação da Memória da Justiça Eleitoral, como a comemoração dos 50 anos da Justiça Eleitoral do Rio de Janeiro, em 2025, em atendimento às diretrizes da Resolução CNJ 324/2020 e ao Termo de Cooperação Técnica do FOJURJ para desenvolvimento de ações da Memória, do qual o TRE-RJ é signatário.

9.1.3. Atendimento às demandas do Tribunal com mais qualidade.

X - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO [Art. 18, § 1º, inciso III]

10.1. Trata-se de um serviço prestado de forma pontual.

10.2. Trata-se de um serviço considerado comum.

10.3. A prestação dos serviços se dará sob demanda.

10.4. A contratação se dará pelo sistema de registro de preços.

10.5. Normativos específicos aplicáveis à presente contratação:

10.5.1 .Resolução CNJ 324/2020

10.5.2 Manual de Gestão da Memória do Poder Judiciário

10.5.3 Termo de Cooperação Técnica do FOJURJ - Memória

10.6. Na presente contratação, foram adotados o exemplar e a unidade como unidades de medida.

XI – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO [Art. 18, § 1º, incisos X e XI]

11.1 Adequação de ambiente

Não há necessidade de adequação de ambiente para a contratação.

11.2 Recursos humanos

11.2.1. Não vislumbramos a necessidade de treinamento ou capacitação de servidores, considerando que a SECGIM já possui servidores capacitados para a fiscalização e gestão contratual.

11.3 Impactos administrativos

11.3.1. Não avistamos impactos que impliquem em mudanças de processos de trabalho.

11.4 Contratações correlatas e/ou interdependentes

11.4.1. A contratação do posto de trabalho de **Designer Gráfico** guarda relação direta com a execução do objeto da presente contratação, pois ele atuará na elaboração da arte do livro, dos adesivos, dos banners, dos calendários e dos cordões de crachá.

XII – COMPETÊNCIA ESPECÍFICA PARA A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Não há necessidade de nenhuma competência específica por parte da gestão e/ou fiscalização do contrato para o recebimento do material objeto da contratação.

XIII - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE/REQUISITOS AMBIENTAIS [Art. 18, § 1º, inciso XII]

13.1. Embora o Guia de Inclusão de Critérios Sustentáveis para Contratações recomende no seu subitem 19.5 que “Itens derivados do papel, como envelopes, pastas, blocos, formulários, cartões, diplomas, capa de processo, livro de protocolo ou de ata, caixas de arquivo, caixas de papelão, entre outros, deverão ser adquiridos, preferencialmente, no todo ou em parte de papel reciclado ou com certificação”, consideramos o item inaplicável para a presente contratação, em razão de que o uso de papel reciclado pode causar prejuízo na impressão e/ou na visualização do material a ser adquirido.

13.2. Em atenção às orientações do Guia de Inclusão de Critérios Sustentáveis para Contratações, a produção do material deverá utilizar papel com certificação FSC e/ou Cerflor.

13.3. Não foram localizados outros critérios definidos no Guia de Sustentabilidade de Contratações do TRE-RJ aplicáveis à presente contratação.

XIV — INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

14.1. A empresa será selecionada por meio de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, utilizando o sistema de Registro de Preços, com a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, nos termos dos arts. 28, I e 78, IV da Lei 14.133/2021.

XV - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA [Art. 18, § 1º, inciso XIII]

15.1. A equipe de planejamento da contratação, após concluir os Estudos Preliminares aqui registrados, declara ser adequada para atendimento da demanda e viável a contratação na forma descrita, mediante Sistema de Registro de Preços, para prestação, sob demanda, de serviços gráficos.

15.2. A presente contratação está prevista no item 34 do Plano de Contratações Anual 2025.

15.3. A ação orçamentária para a contratação em referência será Julgamento de Causas.

XVI - DECLARAÇÃO SOBRE A RESTRIÇÃO DE ACESSO AOS ESTUDOS PRELIMINARES OU AO ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

16.1. Trata-se de documento preparatório para licitação. Deve ter acesso restrito até a publicação de Edital de Licitação (Hipótese legal: Art. 7º, da Lei 12.527/2011).

ANICK FRAZAO ATHAYDE
CHEFE DA SEÇÃO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO E MEMÓRIA



Documento assinado eletronicamente em 24/06/2024, às 17:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

MARIANA DA COSTA SERRANO
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente em 25/06/2024, às 12:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

LUCIANA SIQUEIRA DE CARVALHO
ANALISTA JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente em 25/06/2024, às 15:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

ELIZABETH FERNANDES GONCALVES
COORDENADOR(A) DE GESTÃO DOCUMENTAL, INFORMAÇÃO E MEMÓRIA



Documento assinado eletronicamente em 02/07/2024, às 13:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3812312** e o código CRC **9609C62B**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.

Criado por [debora.esteves](#), versão 3 por [debora.esteves](#) em 24/06/2024 17:01:58.



GESTÃO DE RISCOS DE CONTRATAÇÕES - RISCOS GERAIS

ANÁLISE DE CONTROLES GERAIS APLICADOS

Escopo: Processo de Contratação de Materiais Gráficos

Processo SEI: 2024.0000009274-0

Contratação extra plano (não prevista no PCA)?	NÃO
Contratação pelo Registro de Preços?	SIM
Contratação direta (dispensa eletrônica, convencional ou por inexigibilidade)?	NÃO

ANÁLISE DE CONTROLES APLICADOS

FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

CONTROLES		UNIDADE RESPONSÁVEL	CONTROLE APLICADO?
C1	Verificação da compatibilidade das datas de início e fim da etapa de planejamento da contratação com os prazos previstos no PCA. <i>Obs.: Não se aplica a contratações não previstas (extra plano).</i>	Equipe	SIM
C2	Consulta das soluções/especificações disponíveis no mercado (empresas, internet, banco de preços, etc.)	Equipe	SIM
C3	Consulta ao ETP Digital para verificar as soluções adotadas por outros órgãos para o atendimento de demandas iguais ou semelhantes aquela para a qual se busca a solução	Equipe	NÃO
C4	Análise das contratações anteriores do mesmo objeto (revisão de especificação, pedidos de esclarecimentos na licitação etc.)	Equipe	SIM
C5	Avaliação do objeto especificado quanto à possível restrição de concorrência	Equipe	SIM
C6	Justificativa da escolha da solução (técnica, econômica, outras)	Equipe	SIM
C7	Verificação da necessidade de capacitação específica para fiscais e gestores do contrato	Equipe	SIM
C8	Utilização de sistemas de referência de custos (objetos de engenharia)	Equipe	N/A
C9	Análise sobre a adequação e conveniência da adoção do SRP	Equipe	SIM
C10	Justificativa, no caso de adoção do SRP	Equipe	SIM
C11	Justificativa quanto ao parcelamento/não parcelamento do objeto e, se for o caso, quanto ao agrupamento	Equipe	SIM
C12	Justificativa da forma de contratação escolhida	Equipe	SIM
C13	Inclusão de modelo de execução do serviço ou do fornecimento no TR	Equipe	N/A
C14	Inclusão de modelo de gestão do contrato no TR	Equipe	N/A
C15	Fixação de prazos exequíveis nos modelos de execução e de gestão do contrato	Equipe	N/A
C16	Nos contratos com mão de obra dedicada, inclusão no TR de previsão de multa por falta de comprovação de adimplência trabalhista, previdenciária e de FGTS	Equipe	N/A
C17	Inclusão no TR de previsão de multa por atraso na execução ou no fornecimento do material	Equipe	N/A
C18	Previsão no TR de exigências para habilitação com critérios adequados para comprovação de capacidade técnica, operacional e econômica- financeira ou justificativa para a ausência de tais exigências	Equipe	N/A
C19	Inclusão no TR de previsão quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação pela contratada durante toda a execução do contrato	Equipe	N/A
C20	Análise das informações obtidas junto ao mercado (em relação a possíveis discrepâncias na especificação) durante a pesquisa de preços	SECCON/SECOMP	N/A
C21	Verificação da compatibilidade do preço estimado em relação às estimativas preliminares (DFD, ETP, PCA)	SECCON/SECOMP	N/A
C22	Análise dos preços anteriormente contratados pelo TRE-RJ (quando verificada a incompatibilidade, conforme C21)	SECCON/SECOMP	N/A
C23	Consulta à unidade demandante acerca da adequação dos preços pesquisados considerando eventual alteração de cenário no mercado (quando verificada a incompatibilidade, conforme C21)	SECCON/SECOMP	N/A
C24	Verificação da adequação e certificação do respeito aos limites legais, no caso de despesa de licitação em razão do valor	SECCON/SECOMP	N/A
C25	Verificação da conformidade dos procedimentos de contratação por dispensa eletrônica	SAD	N/A
C26	Inclusão no edital de licitação de requisitos relativos a garantia contratual, quando aplicável, adequados ao objeto e sua execução	ALICIT	N/A

C27	Conferência pela ASJURI dos procedimentos adotados e da minuta de edital de licitação, quanto à conformidade jurídica	ALICIT	N/A
C28	Conferência pela UGR demandante do edital de licitação, quanto a aspectos técnicos do objeto	ALICIT	N/A
C29	Dupla conferência de documentos antes da publicação (Edital de licitação/Aviso de dispensa)	ALICIT ou SECOMP/SECCON	N/A

FASE DE GESTÃO CONTRATUAL

CONTROLES		UNIDADE RESPONSÁVEL	CONTROLE APLICADO?
C30	Realização de reunião inaugural com a contratada para esclarecimentos sobre a execução e gestão do contrato	Gestor do contrato	N/A
C31	No caso de prorrogação, registro de sua adequação, considerando a persistência da demanda e de seu atendimento pela solução contratada e o cumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa contratada	Gestor do contrato	N/A
C32	No caso de prorrogação, registro da verificação de compatibilidade dos preços contratados aos praticados no mercado, quando exigível	SECCON/SECOMP	N/A
C33	Em contratos de serviço ou fornecimento contínuo, realização de consultas mensais sobre a regularidade fiscal da contratada	Fiscal	N/A
C34	Registro no processo de fiscalização e no sistema Compras Contratos, de ocorrências de falhas na execução do contrato	Fiscal	N/A
C35	Comunicação formal ao gestor do contrato sobre falhas que indiquem possível incapacidade de execução (em qualquer momento da execução do contrato e especialmente no relatório de recebimento provisório)	Fiscal	N/A
C36	Comunicação formal à unidade demandante/UGR sobre a evidência de incapacidade de execução por parte da contratada	Gestor do contrato	N/A
C37	Monitoramento mensal dos saldos de empenho e, se for o caso, solicitação de cancelamento de valor referente a parcelas não executadas	Fiscal	N/A
C38	Elaboração do check list com os requisitos para execução da garantia contratual	ASJURI	N/A
C39	Acompanhamento semanal da planilha de controle de prazos de entrega de material	SECOMP	N/A
C40	Encaminhamento do Relatório Final de Fiscalização ou de Gestão do contrato à unidade demandante para ciência	Gestor do contrato	N/A



GESTÃO DE RISCOS DE CONTRATAÇÕES - RISCOS GERAIS

CÁLCULO DO NÍVEL DE RISCO RESIDUAL GERAL

Escopo: Processo de Contratação de Materiais Gráficos

Processo SEI: 2024.0000009274-0

CÁLCULO DO NÍVEL DE RISCO RESIDUAL			FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		FASE DE GESTÃO CONTRATUAL		
EVENTO DE RISCO			RISCO INERENTE	RISCO RESIDUAL ATÉ A FASE	ALERTA	RISCO RESIDUAL ATÉ A FASE	ALERTA
R1	Atraso na elaboração dos documentos (DOD/ETP/TR) e da versão final do TR		ALTO	BAIXO	-	BAIXO	-
R2	Especificação imprecisa ou insuficiente do objeto ou fraca motivação		MUITO ALTO	BAIXO	-	BAIXO	-
R3	Solução repetida sem agregação de valor em relação a anterior / Escolha equivocada/indevida pela solução da contratação		ALTO	MODERADO	-	MODERADO	-
R4	Estimativa de preço muito baixa		MODERADO	MODERADO	-	MODERADO	-
R5	Estimativa de preço muito alta		MODERADO	BAIXO	-	BAIXO	-
R6	Escolha equivocada pelo registro de preços		ALTO	BAIXO	-	BAIXO	-
R7	Elaboração do ETP e de TR/PB com agrupamento indevido ou parcelamento inadequado		MUITO ALTO	BAIXO	-	BAIXO	-
R8	Publicação do edital ou aviso de dispensa em desacordo com a legislação ou erro no cadastramento da licitação no Comprasnet		MODERADO	MODERADO	-	MODERADO	-
R9	Seleção de proposta de empresa com capacidade técnica e/ou econômico-financeira insuficiente para executar o contrato		ALTO	ALTO	ACIMA DO APETITE A RISCO	ALTO	ACIMA DO APETITE A RISCO
R10	Contratação direta (dispensa eletrônica, convencional ou por inexigibilidade) sem a devida fundamentação		-	-	N/A (NÃO É CONTRATAÇÃO DIRETA)	-	N/A (NÃO É CONTRATAÇÃO DIRETA)
R11	Dispensa de licitação por fracionamento indevido		-	-	N/A (NÃO É CONTRATAÇÃO DIRETA)	-	N/A (NÃO É CONTRATAÇÃO DIRETA)
R12	Prorrogação indevida/inadequada		ALTO	ALTO	SEM CONTROLES PREVISTOS PARA ESTA FASE	ALTO	ACIMA DO APETITE A RISCO
R13	Fiscalização contratual inadequada/insuficiente		MUITO ALTO	BAIXO	-	BAIXO	-
R14	Perda das condições de habilitação da contratada durante a execução		MODERADO	MODERADO	-	MODERADO	-
R15	Ineficácia da garantia contratual		BAIXO	BAIXO	-	BAIXO	-
R16	Interrupção da prestação do serviço/fornecimento do material		ALTO	ALTO	ACIMA DO APETITE A RISCO	ALTO	ACIMA DO APETITE A RISCO
R17	Inadimplência trabalhista e previdenciária e de FGTS da contratada		ALTO	ALTO	ACIMA DO APETITE A RISCO	ALTO	ACIMA DO APETITE A RISCO
R18	Ineficiência ou incapacidade de execução do objeto pela contratada		ALTO	ALTO	ACIMA DO APETITE A RISCO	ALTO	ACIMA DO APETITE A RISCO
R19	Má utilização do instituto de Restos a Pagar (inscrição de valores em restos a pagar sem a efetiva necessidade ou não inscrição de valores em restos a pagar quando necessário)		MODERADO	MODERADO	SEM CONTROLES PREVISTOS PARA ESTA FASE	MODERADO	-
R20	Atraso na execução contratual/fornecimento de materiais		ALTO	ALTO	ACIMA DO APETITE A RISCO	ALTO	ACIMA DO APETITE A RISCO
R21	Deixar de elaborar o Relatório Final de Fiscalização exigido pela Resolução TSE nº 23.702/2022		ALTO	ALTO	SEM CONTROLES PREVISTOS PARA ESTA FASE	ALTO	ACIMA DO APETITE A RISCO

Nos casos em que o nível de risco residual ficar acima do apetite a risco do Tribunal ("Alto" ou "Muito "Alto"), recomenda-se que seja feita a revisão dos controles não aplicados.

OBSERVAÇÕES E JUSTIFICATIVAS:

Registrar justificativas para controles não aplicados e a descrição de controles novos para os riscos de macroprocesso que tenham sido aplicados à contratação, além de outras observações que se entenda relevantes